



PROJETO DE LEI 215 / 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o PNE – Plano Nacional de Educação, e do artigo 182, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Município promoverá, conforme já previsto no artigo 176, § 9º da Lei Orgânica Municipal, a realização anual de Conferência Municipal de Educação, a ser convocada pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Fórum Municipal de Educação, que fica criado a partir da publicação desta Lei e deverá ser regulamentado até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação a serem promovidas com o fim específico de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração de alterações e/ou inclusão de estratégias do Plano Municipal de Educação - PME realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio de Janeiro, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME, inclusive a articulação com os demais entes federados, a fim de materializar o regime de colaboração e promover o desenvolvimento da educação aldeense.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e este Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, inclusive regulamentando o estabelecido no inciso VIII do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º O Plano Plurianual - PPA, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 O Município utilizará como fontes de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, o Sistema de Avaliação do Estado do Rio de Janeiro – SAERJ, a Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA e outros oficialmente divulgados.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Legislativa Municipal, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subseqüente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
17 de junho de 2015.

Handwritten signature
CLÁUDIO CHUMBINHO
Prefeito

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 18 / 6 / 2015

Presidente

COMISSÃO
de *Justiça e Redação e Saúde e Educação*
Em, 18 / 6 / 2015 *Publica*

Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 18 / 6 / 2015

Presidente

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO *Extra*
Em, 18 / 6 / 2015

Presidente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ANEXO DO PROJETO DE LEI 215 /2015

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1 - Construir creches municipais e pré-escolas com infraestrutura que atenda os mínimos padrões exigidos e adequados, em quantidade suficiente para atender 50% (cinquenta por cento) da demanda até o final de vigência do PME;

1.2 - Garantir a infraestrutura e acessibilidade aos alunos da Educação Infantil em todas as unidades escolares;

1.3 - Garantir a formação continuada do profissional da Educação Infantil;

1.4 - Capacitar e instrumentalizar os professores da Educação Infantil para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação e transtornos funcionais específicos;

1.5 - Preservar as especificidades da Educação Infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, na organização das redes escolares garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6 - Articular a Educação Infantil com a etapa escolar seguinte visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 - Criar turmas de aceleração tendo como objetivo garantir correção de fluxo, com turmas de até no máximo 15 (quinze) alunos;

2.2 - Garantir a formação continuada dos profissionais de Educação do Ensino Fundamental;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

2.3 - Criar mecanismos para acompanhamento de aprendizagem aos educandos com baixo rendimento e/ou desvios de comportamento;

2.4 - Articular, de forma setorial e intersetorial, para que toda unidade escolar tenha garantida equipe técnico-pedagógica em quantidade suficiente para o atendimento adequado dos segmentos;

2.5 - Acompanhar permanentemente o aprendizado do aluno;

2.6 - Intensificar a participação dos responsáveis no acompanhamento da vida escolar do aluno buscando parcerias com família e sociedade;

2.7- Incentivar a participação dos alunos em atividades extracurriculares e desportivas.

META 3: Universalizar, até **2018**, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 - Garantir a qualidade do Ensino Fundamental por meio de programas de formação continuada dos profissionais da educação;

3.2 - Criar cursos técnicos que atendam a demanda da região;

3.3 - Articular com o sistema Estadual e Federal a melhoria da qualidade da estrutura física das Instituições Educacionais, objetivando a criação de espaços pedagógicos como laboratório de ciências, laboratório de informática, bibliotecas, ginásio poliesportivo, salas polivalentes e outros;

3.4 - Fomentar a valorização de programa permanente de valorização dos profissionais da educação;

3.5- Estabelecer parceria com universidades públicas e privadas para capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;

3.6 - Organizar, planejar, executar e avaliar o Projeto Pedagógico das unidades escolares;

3.7 - Garantir ao professor o acesso a recursos pedagógicos que possibilitem a execução de aulas de qualidade.

3.8 - Estabelecer parceria com universidades públicas e privadas através de projetos e programas visando a formação dos alunos.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

- 4.1 - Ofertar curso de libras para a comunidade em geral, a fim de que se obtenha uma melhor interação com surdos;
- 4.2 - Buscar parcerias junto às universidades públicas e privadas, instituições afins e articular o fomento de pesquisas acadêmicas na área da educação especial;
- 4.3 - Garantir acesso, com todos os suportes necessários, aos alunos inclusos, nos programas desenvolvidos nas unidades escolares em que estão matriculados;
- 4.4 - Promover formação continuada dos profissionais que atuam com pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.5 - Identificar, através de equipes multiprofissionais, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação inclusos nas diversas redes do município;
- 4.6 - Encaminhar a clientela triada para diagnóstico no intersetor;
- 4.7 - Ampliar a oferta de atendimento no NESPE – Núcleo de Educação Especial Pedro Paulo Lobo de Andrade;
- 4.8 - Instituir mecanismos de integração entre os diversos equipamentos sociais: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, para garantir o atendimento aos usuários.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

- 5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;
- 5.2 - Qualificar e valorizar professores alfabetizadores por meio de apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.3 - Desenvolver no município, a implantação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

5.4 - Fomentar a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, considerando as suas especificidades, inclusive para o estabelecimento da terminalidade temporal;

5.5 - Elaborar instrumentos de avaliação municipal, periódico e específico para aferir a aprendizagem dos alunos;

5.6 - Constituir em sistema de colaboração entre as redes de ensino presentes no município a criação de instrumentos de avaliação e monitoramento;

5.7 - Estimular o uso de tecnologias educacionais nas práticas pedagógicas que favoreçam a alfabetização e a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem dos alunos;

5.8 - Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de material didático específico e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural destas comunidades.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 - Oferecer educação pública em tempo integral em toda a educação básica, garantindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

6.4 - Constituir parcerias para estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte de entidades Federais, Estaduais e Municipais, através de programas esportivos, científicos e/ou culturais;

6.5 - Atender às escolas do Campo, de Comunidades Quilombolas e demais comunidades tradicionais na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada a comunidade a ser atendida, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais de escola polo ou em instituições especializadas;

6.7 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.8 - Promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, inclusive o auxiliar de classe, com cursos de aperfeiçoamento nas áreas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.9 - Operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional, ética, étnica e cultural, assim como a corporal.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

7.1 - Capacitar os profissionais das escolas, que atendam alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos, de modo que, a coleta de dados para o Censo Escolar, seja feita de forma adequada;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

7.2 - Garantir orientação específica aos profissionais, de forma intersetorial, que atuam junto aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos e mentais;

7.3 - Elaborar e executar planos estratégicos visando a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.4 - Constituir coordenação específica para os cursos técnicos e de formação geral do Ensino Médio;

7.5 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, o equivalente a formação de educação básica, no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1- Atender a demanda sociocultural de jovens quilombolas e jovens oriundos das escolas do campo, das zonas mais pobres e demais comunidades tradicionais, buscando desenvolver metodologias para a correção de fluxo, e acompanhamento pedagógico individualizado, quando necessário, priorizando alunos com rendimento escolar defasado, respeitando suas especificidades;

8.2 - Implantar programas de educação de jovens e adultos para a população quilombola, do campo e os mais pobres, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outra estratégia que garanta a continuidade da escolarização após a alfabetização inicial, dando seguimento à formação profissional, com apoio de parcerias de empresas, comércio e outras;

8.3 - Implementar programas de educação profissional que possibilitem aos jovens, adultos e idosos negros, atuar nas atividades socioeconômicas e culturais de suas comunidades, com vistas ao fortalecimento do protagonismo quilombola, assim como as comunidades rurais;

8.4 - Promover busca ativa de jovens negros e pardos fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, garantindo acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio quando constatada a necessidade.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 20% (vinte por cento) o analfabetismo absoluto e, em 30% (trinta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3 - Articular e viabilizar parcerias para atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.4 - Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas destes alunos, propiciando inseri-los nos sistemas de ensino;

9.5 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionadas para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiências, articulando os sistemas de ensino;

9.6 - Promover formação continuada específica para educadores, alfabetizadores de jovens e adultos dentro do horário de trabalho;

9.7 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1 - Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, ampliando a EJA para escolas de zona rural e campo, inclusive em turno diurno, com a redução do número de alunos matriculados para vinte (20) por turma, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos, com a educação profissional, incluindo no currículo programas de formação para o trabalho, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtornos mentais e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, com a garantia de assistência de profissionais específicos e especializados;

10.5 - Implantar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtornos mentais;

10.6 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7 - Fomentar e viabilizar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 - Fomentar a articulação com instituições públicas e privadas, para garantir a formação continuada dos profissionais de educação em EJA, inclusive capacitando-os para atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtornos mentais, tendo como parâmetros as diretrizes nacionais;

10.9 - Oferecer assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA, articulada à educação profissional;

10.10 - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às comunidades consideradas de risco social;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

10.11 - Implementar mecanismo de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular desta modalidade.

META 11: Diversificar os cursos técnicos, ampliar sua oferta, triplicando minimamente as matrículas da educação profissional técnica de ensino médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 - Fomentar, em regime de colaboração junto aos governos federal, estadual e instituições afins, a implantação de unidades escolares que ofertem educação técnica no ensino médio;

11.2 - Garantir a formação continuada para os profissionais da educação técnica profissionalizante;

11.3 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de ensino médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.4 - Propor a criação de educação técnica de ensino médio na modalidade de educação a distância e polos de fácil acesso para as atividades presenciais e avaliativas;

11.5 - Garantir a oferta de educação profissional técnica de ensino médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e transtornos funcionais específicos e mentais;

11.6 - Fomentar, em regime de colaboração junto ao governo federal e estadual, políticas públicas que elevem gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de ensino médio;

11.7 - Pesquisar, com apoio dos diferentes setores, dados do mercado de trabalho que são relevantes para a definição de políticas públicas para educação profissional.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS

12.1 - Em regime de colaboração com os Sistemas Federal e Estadual, favorecer a ampliação e otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das Instituições Públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2 - Implementar meios de divulgação e sensibilização à população, prioritariamente nos cursos de Ensino Médio existentes na cidade;

12.3 - Fomentar, em parceria com o Fórum Estadual Permanente de Formação de Professores do Estado do Rio de Janeiro a oferta da Educação Superior Pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores da educação básica, sobretudo nas áreas de maior déficit profissional no município;

12.4 - Em regime de colaboração com os sistemas federal e estadual, garantir maior diversidade de cursos de educação profissional científica e tecnológica, do Consórcio CEDERJ e do Sistema da Universidade Aberta.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior, mantendo, no mínimo, a proporção atual de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior em 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1 - Reforçar o referencial de qualidade expresso pelas instituições públicas, por meio da transparência dos processos avaliativos periódicos, internos e externos, e da sua ampla divulgação para a sociedade;

13.2 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior.

13.3 - Propor parcerias com as instituições de ensino superior para pesquisa de demanda.

META 14: Acessibilizar e elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS

14.1 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2 - Incentivar e fomentar programas de iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de pós-graduação stricto sensu, de forma a estimular o aluno da graduação a dar continuidade nos estudos;

14.3 - Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade da região e a biodiversidade brasileira.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme alteração feita pela Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009.

ESTRATÉGIAS

15.1 - Garantir a oferta de vaga em turmas especiais de curso de formação de profissionais da educação básica em Instituições de Ensino Superior, preferencialmente em programas já existentes, ou outros que sejam criados;

15.2 - Assegurar a continuidade da ajuda de custo para a formação superior dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que atuam na educação básica;

15.3 - Promover a parceria com Instituições de Ensino Superior a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação presencial e a distância.

META 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e oferecer a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

ESTRATÉGIAS

16.1 - Realizar em regime de colaboração entre os órgãos do sistema estadual o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, na modalidade presencial e a distância;

16.2 - Ampliar parcerias e convênios com universidades para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado;

16.3 - Elaborar políticas públicas de incentivo ao ingresso e permanência dos servidores em cursos de pós-graduação *strictu sensu*, garantindo licença remunerada para cursos de mestrado ou doutorado, desde que o projeto de pesquisa seja compatível com os interesses e necessidades da Rede Pública Municipal, com a permanência do servidor, após o retorno da licença, por no mínimo 2 (dois) anos, no órgão de origem.

META 17: Valorizar os profissionais da educação das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1 - Constituir, por iniciativa do Município, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, fórum bienal, com representação do Poder Executivo Municipal, da Sociedade Civil Organizada, dos Sindicatos e dos Profissionais da Educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais da educação pública;

17.2 - Constituir como tarefa do fórum o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3 - Implementar, no âmbito municipal, planos de carreiras para os profissionais da rede municipal de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 - Acompanhar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação, em particular o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

META 18: Garantir a aplicabilidade e a discussão permanente do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 - Estruturar a rede municipal de educação básica de modo que, até o início do 5º (quinto) ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - Fortalecer, na rede municipal de educação básica, o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 - Realizar, na rede municipal de educação, a cada 2 (dois) anos a partir do primeiro ano de vigência deste PME, concursos públicos de admissão de profissionais da educação básica;

18.4 - Garantir, no plano de carreira dos profissionais do magistério da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* (mestrado e doutorado), desde que o projeto de pesquisa seja compatível com os interesses e necessidades da Rede Pública Municipal, com a permanência do servidor, após o retorno da licença, por no mínimo 2 (dois) anos, no órgão de origem;

18.5 - Realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 - Aplicar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, recebido pelo Município, em consonância com a lei específica do plano de cargos carreira e remuneração para os profissionais da educação;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

18.8 - Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação na avaliação, reestruturação e acompanhamento do Plano de Carreira;

18.9 - Implementar no território municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, parcerias e/ou convênios com universidades federais, estaduais, entre outras, possibilitando a formação em pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado);

18.10 - Assegurar, até o final do quinto ano de vigência deste plano, aos profissionais efetivos, ativos e inativos, da rede municipal de educação e seus dependentes diretos, a assistência médica e odontológica por um plano de saúde;

18.11- Implementar e implantar, até o terceiro ano de vigência do PME, os auxílios alimentação e cultural aos profissionais da educação da rede municipal, referente aos dias trabalhados, observando sua frequência mensal.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 - Manter os Conselhos Escolares, como forma de participação da Comunidade na Gestão das Escolas;

19.2 - Garantir a participação dos pais e/ou responsáveis na formação dos alunos, criando oportunidades para que ensinem, em espaços dentro e fora das escolas, as habilidades que possuem em artesanato e atividades diversas;

19.3 - Viabilizar a abertura de escolas aos fins de semana, para atividades manuais, esportivas, culturais e sociais, em parceria com o intersector, instituições não governamentais, inclusive com as Associações de Moradores;

19.4 - Incentivar a formação de grupos de alunos protagonistas nas escolas;

19.5 - Promover parcerias com entidades públicas e privadas promotoras de atividades esportivas, artísticas e culturais;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

19.6 - Promover e agilizar os procedimentos que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população, fortalecendo a descentralização da gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

19.7 - Proporcionar a integração escola-comunidade para que a instituição de ensino firme-se como um espaço privilegiado de debates de questões intersetoriais, inclusive as de saúde e de assistência social, que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade, na construção de uma escola de qualidade para todos;

19.8 - Promover, através de reuniões regulares e outras formas de atendimentos, a efetiva participação dos pais/responsáveis, preparando a comunidade escolar para a autogestão pedagógica e administrativa da respectiva unidade de ensino, discutindo propostas e definindo a aplicação qualitativa dos recursos;

19.9 - Regulamentar as condições para efetivação da gestão por mérito e consulta à comunidade escolar da rede municipal de ensino, no prazo de 12 (doze) meses a partir da aprovação deste Plano;

19.10 - Oferecer formação continuada na área de gestão escolar para a rede pública de ensino;

19.11 - Realizar fóruns, conferências e debates, abertos ao público em geral, visando a melhoria da educação;

19.12 - Estimular a formação de grêmios estudantis nas escolas.

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 - Identificar e dar transparência das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 - Garantir o aperfeiçoamento, a ampliação e a qualificação dos conselhos municipais destinados ao acompanhamento da arrecadação e da aplicação de todos os recursos destinados à educação pública municipal;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

20.3 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4 - Implantar e fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb e demais conselhos pertinentes, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5 - Incentivar a implantação do programa de Educação Fiscal nas escolas do município, formando multiplicadores, a fim de conscientizar os munícipes acerca da importância dos impostos, taxas e suas aplicações em benefício da Educação.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão
do dia 18 / 6 / 2015

Presidente

COMISSÃO de *Educação e*
Justiça, Educação e Saúde

Em, 18 / 6 / 2015

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 18 / 6 / 2015

Presidente

APROVADO

2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO - Extra

Em, 18 / 6 / 2015

Presidente